



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0089/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2019

O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Campo Grande nº200, Mundo Novo - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.741.683/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdomiro Brischiliari, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1353375-0, SESP/PR e CPF n.º 244.601.849-15, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 595, Bairro Centro, Mundo Novo - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa DEUSDETE HENRIQUE DIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.703.762/0001-17, com estabelecimento na Avenida Campo Grande nº 1201, Bairro Centro, na cidade Mundo Novo - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Marcos Rogerio Moreira Dias, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CI sob o RG nº 85742256, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF n.º 963.693.291-34, residente e domiciliado na Avenida Campo Grande, Nº 1201, Bairro Centro, na Cidade de Mundo Novo - MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 0040/2019**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, e na Decreto Municipal nº 2960 de 12/02/2009, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição de Material de Expediente (material para escritório) e Material Pedagógico, visando atender a secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, com fornecimento parcelado, e de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado de forma direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 99.691,63 (noventa e nove mil e seiscentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, referente aos itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº01, CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	22,000	BACCHI	9,90	217,80
02	ALFINETE NIQUELADO Nº29 (CAIXA)	UN	11,000	BACCHI	8,30	91,30
04	ALINHAVO NUMERAIS	UN	3,000	CARIMBRAS	39,00	117,00
05	ALINHAVO VOGAIS	UN	3,000	CARIMBRAS	39,00	117,00
13	BARBANTE CRU 4/6 260 MT	UN	53,000	CIANORTE	8,90	471,70
14	BARBANTE DE SISAL, NATURAL, 1,5MM, ROLO COM 01KG	UN	11,000	SISTEC	22,80	250,80
15	BARBANTE SISAL, NATURAL, 3,5MM, ROLO COM 01KG	UN	11,000	SISTEC	22,80	250,80
18	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE ESTAMPA INFANTIL 60CMX100M/ 04KG	UN	11,000	GESSELI	63,00	693,00
19	BOBINA DE PAPEL PARDOS, 60CM LARGURA. ROLO COM 12KG.	UN	19,000	BACARIM	89,80	1.706,20
20	BOBINA DE PAPEL PRESENTE 60CM,	UN	3,000	GESSELI	119,00	357,00

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

	ROLO COM 12KG, ESTAMPAS A ESCOLHER					
21	BOBINA PAPEL KRAFT MIX 60 CM	UN	30,000	BACARIM	89,80	2.694,00
22	BOLA DE BORRACHA MÉDIA	UN	5,000	MERCUR	31,00	155,00
23	BOLA DE INICIAÇÃO Nº10	UN	60,000	MERCUR	48,00	2.880,00
24	BOLA DE ISOPOR 40 MM	UN	20,000	EPS	2,00	40,00
25	BOLA DE TÊNIS DE MESA OFICIAL 40 MM	UN	42,000	CROM	2,00	84,00
30	BOLINHAS DE PING- PONG	UN	20,000	CROM	2,00	40,00
31	BOMBA COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION - INFLA NOS DOIS SENTIDOS. CONTÉM MANGUEIRA E 2 AGULHAS.	UN	5,000	PENALTY	33,50	167,50
32	BOMBA PARA INFLAR BOLA, COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION, INFLA NOS DOIS SENTIDOS, COM MANGUEIRA E 2 AGULHAS	UN	9,000	PENALTY	33,50	301,50
36	CADERNO BROCHURA, CAPA DURA GRANDE, 96 FOLHAS, PERSONALIZADO COM O TIMBRE DA PREFEITURA NA CAPA E HINO DO MUNICÍPIO NA CONTRA CAPA.	UN	270,000	CREDEAL	9,35	2.524,50
37	CADERNO DE CARTOGRAFIA GRANDE 60FLS CAPA DURA ESTAMPADO COM ESPIRAL	UN	110,000	CREDEAL	9,20	1.012,00
42	CAIXA ORGANIZADORA EM PROLIPOPILENO CORRUGADO DIMENSÕES: 560X365X300 MM	UN	30,000	POLICART	39,70	1.191,00
43	CAIXA ORGANIZADORA, POLIPROPILENO CORRUGADO. MEDIDAS: 26X34X45,5CM.	UN	30,000	POLICART	35,40	1.062,00
48	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA (CAIXA COM 50 UNIDADES)	UN	12,000	BRW	39,00	468,00
49	CANETA MARCA TEXTO LUMI COLOR, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL QUE GARANTE SECAGEM MAIS RÁPIDA EVITANDO BORRÕES E UMA COLORAÇÃO FLUORESCENTE, POSSUI PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA DE 4MM E ESPESSURA DE ESCRITA DE 3,8MM, IDEAL PARA DESTACAR OU SUBLINHAR TEXTOS.	UN	236,000	LEONORA	3,70	873,20
50	CANETA MARCADOR PARA RETRO E CD 1.0	UN	85,000	LEONORA	5,00	425,00
51	CANETA MARCADOR PARA RETRO E CD 2.0	UN	65,000	LEONORA	3,80	247,00
52	CANETA PARA TECIDO ESTOJO COM 12 CORES VARIADAS	UN	12,000	ACRILEX	56,50	678,00
53	CANETA QUE ESCREVE EM ALTO RELEVO TINTA DIMENSIONAL	UN	10,000	ACRILEX	7,00	70,00
54	CANETINHA COLORIDA PONTA GROSSA COM 12	UN	30,000	COMPACTOR	10,00	300,00
59	CDR DVD.VIRGEM 120MIN 4.7GB C/ ENVELOPE	UN	560,000	CIS	1,40	784,00
61	CLIPS Nº 2/0-CAIXA C/100 UNIDADES	UN	80,000	NEW	2,20	176,00
62	CLIPS Nº 4/0 CAIXA COM 50 UNID.	UN	60,000	NEW	2,20	132,00
63	CLIPS Nº 6/0 CX C/ 50 UNID.	UN	40,000	NEW	2,20	88,00
64	CLIPS Nº03 CX COM 100 UNID	UN	60,000	NEW	2,20	132,00
65	COLA BASTÃO COM 40GR, TAMPA HERMÉTICA QU EVITA O RESSECAMENTO. NÃO TÓXICA. (PACOTE COM 5 UNIDADES)	UN	47,000	LEONORA	7,10	333,70
66	COLA BRANCA DE 1 KG	UN	38,000	FRAMA	12,00	456,00
67	COLA COLORIDA ALTO RELEVO, CAIXA COM 6 CORES DE 23G CADA.	UN	33,000	ACRILEX	15,05	496,65
68	COLA COM GLITTER PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS. COMPOSIÇÃO: PVA E GLITTER. CONTEÚDO: 6 FRASCOS DE 23G CADA. CORES VARIADAS	UN	53,000	ACRILEX	17,70	938,10

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

71	COLA GLITER CORES VARIADAS	UN	55,000	ACRILEX	5,30	291,50
72	COLA INSTANTÂNEA 100GR - ADESIVO A BASE DE CIANOACRILATO DE MÉDIA VISCOSIDADE DESENVOLVIDO PARA COLAGENS QUE NECESSITAM DE ALTA VELOCIDADE DE CURA EM SUBSTRATOS DE DIFÍCIL ADESÃO PRINCIPALMENTE PARA MATERIAIS POROSOS.	UN	80,000	ALMASUPER	21,30	1.704,00
73	COLA INSTANTANEA DE ARTESANATO C/ 50 G	UN	60,000	ALMASUPER	7,60	456,00
76	CONE COLORIDO PARA ATIVIDADE DE AGILIDADE, KIT COM 8 UNIDADES.	UN	20,000	GIANNINI	52,30	1.046,00
77	CONJUNTO DE ACESSORIOS PARA JOGO DE PING PONG	UN	5,000	GIANNINI	36,00	180,00
78	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS-MADEIRA	UN	6,000	CARLU	66,50	399,00
79	CORDA 8MM BRANCA	KG	36,000	SPRITTE	25,90	932,40
80	CORDA DE NYLON GROSSA	M	10,000	SPRITTE	4,10	41,00
81	CORDA NYLON 2,5 MM	KG	10,000	SPRITTE	27,50	275,00
82	CORDA NYLON FINA	M	50,000	SPRITTE	1,10	55,00
83	CORDA TRANÇADA PP 3,0MM/ NATURAL/ POLIPROPILENO 1KG	UN	15,000	SPRITTE	37,50	562,50
84	CORDÃO TIPO RABO DE RATO 3/1 100M	UN	10,000	R.S	24,60	246,00
87	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO, PLÁSTIFICADO, COM JACARÉ.	UN	100,000	ACP	1,00	100,00
89	ELÁSTICO CHATO BRANCO Nº12/10M	UN	28,000	R.S	8,20	229,60
90	ELÁSTICO CHATO COLORIDO Nº 12/ 10M	UN	28,000	R.S	8,20	229,60
91	ELÁSTICO DE POLIÉSTER (LARGO- 3CM) (ROLO COM 50 METROS)	UN	28,000	R.S.	25,30	708,40
97	ENVELOPE PEQUENO COLORIDO 23X11,5CM	UN	900,000	SCRYTI	0,45	405,00
98	ENVELOPE SACO KN 34	UN	600,000	SCRYTI	0,30	180,00
99	ENVELOPE SACO KN 36	UN	600,000	SCRYTI	0,50	300,00
100	ENVELOPE SACO KN25	UN	600,000	SCRYTI	0,23	138,00
101	ESMALTE SINTÉTICO 900 ML DIVERSAS CORES	UN	25,000	CORAL	30,50	762,50
102	ESPIRAL 09MM - PARA ENCADERNAÇÃO COM ATÉ 50 FOLHAS	UN	200,000	MARES	0,25	50,00
103	ESPIRAL 17MM - PARA ENCADERNAÇÃO COM ATÉ 100 FOLHAS	UN	200,000	MARES	0,38	76,00
104	ESPIRAL 29MM - PARA ENCADERNAÇÃO COM ATÉ 200 FOLHAS	UN	100,000	MARES	0,55	55,00
105	ESPIRAL 50MM - PARA ENCADERNAÇÃO COM ATÉ 450 FOLHAS	UN	100,000	MARES	1,15	115,00
106	ESTILETE LAMINA LARGA	UN	24,000	LEONORA	2,20	52,80
107	ESTILETE LAMINA LARGA	UN	60,000	LEONORA	2,20	132,00
108	ETIQUETA A4 350 BRANCA INKJET LASER	UN	6,000	STORN	0,53	3,18
112	FELTRO POR METRO	M	60,000	CIRANDA	15,00	900,00
113	FELTRO PRETO	M	15,000	CIRANDA	15,00	225,00
114	FITA ADESIVA COLORIDA 12X100MM	UN	50,000	ADERE	1,50	75,00
125	FITA PARA DEMARCAÇÃO SOLO 48MMX14M AMARELA	UN	2,000	ADERE	16,50	33,00
127	FITILHO PLÁSTICO 15MMX50M	UN	75,000	CINDERELA	4,00	300,00
136	GIZ DE CERA JUMBO, CAIXA COM 12 CORES DE 112G	UN	20,000	LEONORA	4,25	85,00
137	GLITTER 6G EM PÓ	UN	20,000	CROMMUS	1,35	27,00
142	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE MADEIRA 10X12 CX C/ 5000	UN	5,000	CHAPARRAU	18,20	91,00
143	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6	UN	5,000	CHAPARRAU	7,60	38,00
145	GRAMPOS GALVANIZADOS OU COBREADOS PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	UN	22,000	LEONORA	5,70	125,40
147	IMÃ RETÂNGULAR/ ARTESANATO E GELADEIRA, 9,5MMX2MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	UN	25,000	GUILHERME	14,50	362,50

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

149	JOGO EDUCATIVO DE QUEBRA CABEÇA EM MDF	UN	6,000	CARLU	106,00	636,00
152	LAÇO PRONTO P/ PRESENTE	UN	200,000	GALA	1,10	220,00
153	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO	UN	20,000	LEONORA	1,00	20,00
154	LANTEJOULAS FOMARTOS: ESTRELA 4MM, CUBETA 6MM, CUBETA 12MM/ CORES VARIADAS.	UN	250,000	GUILHERME	5,90	1.475,00
159	LASTEK	UN	101,000	CIRANDA	1,30	131,30
160	LIMPADOR INSTANTÂNEO PARA QUADRO BRANCO 60ML	UN	102,000	SOUZA	13,90	1.417,80
161	LINHA PARA COSTURA CONE ROLO, COM 1300M	UN	30,000	ANNY	20,30	609,00
162	LIVRO ATA 100 FLS.	UN	7,000	TILIBRA	12,75	89,25
163	LIVRO ATA COM 50 FLS.	UN	5,000	TILIBRA	7,60	38,00
164	LIXA DE UNHA	UN	300,000	ARCON	0,58	174,00
168	MARCADOR RECARREGÁVEL DE QUADRO BRANCO V MASTER - 91% RECARREGÁVEL - ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO COM PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO - APAGA FACILMENTE - PONTA DE ACRÍLICO 6.0MM - ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM - TINTA ESPECIAL - REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS. CORES VARIADAS	UN	280,000	LEONORA	8,20	2.296,00
169	MASSA DE MODELAR SOFT COM 12 CORES, NÃO TÓXICA, PESANDO 180G	UN	550,000	G.R.	4,60	2.530,00
171	MEDALHA COM CORDÃO PARA COMPETIÇÃO	UN	200,000	GIANNINI	2,30	460,00
173	NOVELO DE LÃ COM 100G. CORES VARIADAS	UN	100,000	ANNY	11,60	1.160,00
174	OLHO MOVEL DE 12 MM PAR	UN	1.300,000	GUILHERME	0,23	299,00
175	OLHO MOVEL DE 15 MM PAR	UN	1.000,000	GUILHERME	0,33	330,00
176	OLHO MOVEL DE 8 MM PAR	UN	1.000,000	GUILHERME	0,24	240,00
178	PALITOS DE BAMBU PARA CHURRASCO PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	600,000	GINA	4,90	2.940,00
179	PAPEL CAMURÇA	UN	700,000	VMP	0,93	651,00
182	PAPEL CASCA DE OVO 180 GRAMAS C/ 50 FLS	UN	30,000	VMP	26,30	789,00
183	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS	UN	570,000	VMP	1,00	570,00
186	PAPEL CONTACT 45CM X 10M - ESTAMPADO	UN	26,000	VMP	86,50	2.249,00
187	PAPEL CONTACT LISO - 45CMX100CM	UN	5,000	VMP	32,60	163,00
188	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO 45CM X 10M	UN	29,000	VMP	49,30	1.429,70
190	PAPEL DOBRADURA	UN	360,000	VMP	0,50	180,00
191	PAPEL LAMINADO	UN	360,000	VMP	0,95	342,00
192	PAPEL MICROONDULADO 50X80	UN	110,000	VMP	2,50	275,00
193	PAPEL MICROONDULADO 50X80	UN	100,000	VMP	2,50	250,00
194	PAPEL MICROONDULADO ESTAMPADO 50X80	UN	60,000	VMP	2,85	171,00
196	PAPEL SEDA	UN	820,000	VMP	0,45	369,00
197	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO PACOTE COM 100 FOLHAS	UN	51,000	CHAMEX	9,50	484,50
200	PAPEL VEGETAL, FORMATO A-4, BLOCO COM 20 FOLHAS	UN	10,000	REVAL	11,30	113,00
201	PASTA CATALOGADA CAPA DURA NYLON COM 50 PLÁSTICO	UN	45,000	ACP	12,00	540,00
202	PASTA DE PAPELÃO C/ TRILHO	UN	200,000	ACP	1,55	310,00
203	PASTA PLÁSTICA A4 C/CANALETA INCOLOR	UN	70,000	ACP	4,50	315,00
204	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO PLÁSTICO OFICIO/ 235MMX335MM	UN	120,000	ACP	1,90	228,00
207	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO FINO	UN	20,000	ACP	3,60	72,00
208	PASTA TRANSPARENTE LOMBO LARGO COM ELÁSTICO	UN	80,000	ACP	2,84	227,20

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

211	PERFURADOR DE E.V.A JUMBO, FORMATO CIRCULO	UN	5,000	LEONORA	29,50	147,50
212	PERFURADOR DE E.V.A. 5MM, FLOCOS DE NEVE	UN	5,000	LEONORA	19,60	98,00
213	PERFURADOR DE EVA ARTESANAL COM ALAVANCA - TAMANHO JUMBO	UN	10,000	LEONORA	35,60	356,00
214	PERFURADOR DE PAPEL DE DOIS FUROS EM METAL PARA 20 FOLHAS	UN	5,000	LEONORA	21,30	106,50
216	PERFURADOR PARA E.V.A. JUMBO - CORAÇÃO	UN	5,000	LEONORA	35,80	179,00
217	PERFURADOR PARA E.V.A. JUMBO - ESTRELA	UN	5,000	LEONORA	35,80	179,00
218	PERFURADOR PARA E.V.A. JUMBO - FLORES	UN	5,000	LEONORA	35,80	179,00
219	PERFURADOR PARA E.V.A. JUMBO - TREVO	UN	5,000	LEONORA	35,80	179,00
220	PINCEL 2"	UN	250,000	LEONORA	2,50	625,00
221	PINCEL ATÔMICO, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CAIXA COM 12 UNIDADES - CORES VARIADAS	UN	140,000	FRAMA	14,80	2.072,00
222	PINCEL BROCHA	UN	30,000	LEONORA	4,05	121,50
223	PINCEL CHATO 805 Nº 02	UN	250,000	LEONORA	2,00	500,00
224	PINCEL CHATO 805 Nº 06	UN	250,000	LEONORA	2,20	550,00
225	PINCEL CHATO 805 Nº 08	UN	250,000	LEONORA	2,45	612,50
226	PINCEL CHATO 805 Nº 10	UN	250,000	LEONORA	2,70	675,00
227	PINCEL CHATO 805 Nº 12	UN	300,000	LEONORA	2,90	870,00
228	PINCEL CHATO 805 Nº 14	UN	250,000	LEONORA	3,20	800,00
229	PINCEL CHATO 805 Nº 16	UN	300,000	LEONORA	3,65	1.095,00
230	PINCEL CHATO Nº 20	UN	300,000	LEONORA	4,65	1.395,00
237	PRENDEDOR DE ROUPA C/12	UN	55,000	GUILHERME	8,20	451,00
238	RECARDA DE TONER LASER JET PRO 200 COLOR MPF M276NW	UN	30,000	IMP	202,00	6.060,00
242	REDE DE VOLEI OFICIAL MEDIDAS 1,00X10,00 METROS MODELO: 4 FAIXAS (LONAS)	UN	2,000	SPLITTER	157,30	314,60
243	REDE PARA TRAVE DE FUTSAL	UN	2,000	SPLITTER	350,00	700,00
244	RÉGUA ACRÍLICA 30 CM	UN	110,000	WALEU	3,60	396,00
247	ROLHA	UN	300,000	TAMBASA	0,73	219,00
248	ROLO DE LÃ ANTIRESPINGO 15CM	UN	10,000	TAMBASA	17,60	176,00
249	SACO FANTASIA PARA PRESENTE 30X45CM	UN	500,000	GALA	0,68	340,00
250	SACO PLÁSTICO 50X80 CANELADO PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	10,000	GALA	35,50	355,00
251	SACO PLÁSTICO COM 4 FUROS PARA PASTA CAIXA C/ 400 FL	UN	10,000	ACP	51,00	510,00
252	SUPORTE P/ DUREX GRANDE.	UN	3,000	LEONORA	22,65	67,95
260	TESOURA DE CORTE GRANDE	UN	10,000	LEONORA	25,30	253,00
261	TESOURA DE COSTURA 25CM	UN	12,000	R.S.	34,30	411,60
262	TESOURA ESCOLAR DE 13CM, COM CABO PLÁSTICO, PONTA ARREDONDADA E CORES VIVA	UN	260,000	LEONORA	2,40	624,00
263	TESOURA ESCOLAR INOX S/ PONTA CABO PLÁSTICO 13 CM	UN	150,000	LEONORA	2,40	360,00
264	TESOURA PARA PICOTAR GRANDE	UN	20,000	LEONORA	62,30	1.246,00
265	TINTA DE PINCEL DE QUADRO BRANCO 01 LITRO- ESPECIFICAÇÕES: DE FÁCIL REMOÇÃO, CORES FORTES E VIVAS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO, FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS. - CORES VARIADAS	UN	105,000	GRAMPLINE	70,00	7.350,00
266	TINTA GUACHE TEMPERA GUACHE, DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES, NÃO É TÓXICA, É SOLÚVEL EM ÁGUA E DISPONÍVEL EM 13 CORES QUE SÃO	UN	650,000	ACRILEX	7,50	4.875,00

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

	MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. POTES COM 250ML					
267	TINTA PARA CARIMBO - PRETO	UN	8,000	RADEX	6,70	53,60
274	VELCRO 3CM	M	100,000	R. S	7,30	730,00
275	VERNIZ 900ML	UN	20,000	R. S	19,30	386,00
276	VIÉS ESTAMPADO 35MM	M	325,000	CIANORTE	5,00	1.625,00
277	VIÉS LISO CORES VARIADAS 35MM	M	350,000	CIANORTE	4,70	1.645,00
TOTAL GERAL					R\$ 99.691,63	

§ 1º - Os pagamentos devido à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº 23723-X, agência nº 1002-2, banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura Municipal.

§ 2º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 5º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 6º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

§ 7º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 8º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 9º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de até 31 de Dezembro de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER 06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER 12.361.0010-2.055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0001 / FICHA: 111 R\$ 27.667,08 (vinte e sete mil e seiscentos e sessenta e sete reais e oito centavos)
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER 06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER 12.365.0010-2.054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0001 / FICHA: 102 R\$ 72.024,55 (setenta e dois mil e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos produtos entregues será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I – Entregar os produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

VI – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XI – A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a entrega dos alimentos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

§ 1º - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**, num prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da **Contratante**, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

§ 2º - Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, através de ordem de fornecimento / requisição.

§ 3º - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

§ 4º - Recebidos os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 5º - Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.

§ 6º - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.

§ 7º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

IV - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

§ 1º - Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I – Atraso na entrega dos produtos;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado na entrega;
- VI - Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 3º - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do **§ 1º**;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
- III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

§ 4º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do § 1º, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 5º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

§ 6º - A rescisão de que trata o inciso I do § 1º, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

II – execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

§ 7º - A aplicação da medida prevista no inciso I do § 6º, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

§ 8º - A Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

§ 1º - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

§ 2º - Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO / MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial Nº 0040/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Mundo Novo - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Mundo Novo - MS, 08 de maio de 2019.

Valdomiro Brischiliari
CONTRATANTE

Marcos Rogerio Moreira Dias
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26